

07	RAIANY GOMES MOREIRA NUNES	30/12/1990	15	-	15	HABILITADO
08	RAQUEL VETROMILLE	29/03/1998	10	5	15	ELIMINADO CONFORME ANEXO II - B
09	MILENE PARANHOS MONTEIRO DOS SANTOS	20/09/2001	13	-	13	HABILITADO
10	JULIANA SEGUNDO RIBEIRO CARNEIRO	22/03/1993	9	3.7	12.7	HABILITADO
11	MARIANA DE OLIVEIRA POLEZ	14/03/1983	6	6	12	ELIMINADO CONFORME ALÍNEA G DO ANEXO II - A
12	EDIANE FERREIRA IZABEL	22/04/1985	10	1.2	11.2	ELIMINADO CONFORME ANEXO II - B
13	GISELE DOS SANTOS SARDINHA DA MOTTA	28/12/1974	5	6	11	HABILITADO
14	LARA COUTINHO CANAL	22/03/1999	8	2.8	10.8	ELIMINADO CONFORME ITEM 14.6
15	MILENA PEDROZA FERREIRA	17/04/2001	9	1.7	10.7	ELIMINADO CONFORME ANEXO II - B

**Protocolo 1765371**

## Convocação

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEMGEP - EDITAL Nº 008/2025

#### EDITAL 008.10/2025-CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VIANA - ES, EDITAL Nº 008/2025, PUBLICADO NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 09, de 05 de janeiro de 2022 e em conformidade com o disposto no Decreto nº 065, de 10 de março de 2022 e o art. 5º do Decreto nº 204, de 26 de outubro de 2022, RESOLVE:**

#### 1 CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL

**1.1** Tornar público a convocação para exame admissional dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 008.2025, conforme Anexo I deste Edital.

**1.2** Os candidatos convocados pelo Anexo I deste Edital deverão comparecer até o dia **10 de abril de 2026**, apresentando o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), com a indicação de "APTO" no referido documento.

**1.3** O Atestado de Saúde Ocupacional deverá ser emitido no máximo 30 (trinta) dias antes da data da convocação.

**1.3.1** O candidato deverá realizar os exames e laudos médicos às **suas custas**.

#### 2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**2.1** O candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 14.3 do Edital 008/2025 se:

- não comparecer nas datas das convocações, constantes dos itens 13.1 e 13.2 do Edital 008/2025 ou não apresentar os exames e laudos médicos;
- for declarado inapto pela Perícia Médico do Município, conforme item 13.5 Edital 008/2025;
- não comparecer nos prazos estabelecidos nos itens 14.1 e 14.2 do Edital 008/2025;
- não comprovar o requisito de ingresso do cargo que estiver concorrendo, constante do Anexo I do Edital 008/2025.
- não atender aos requisitos básicos de ingresso e de acumulação de cargo público, constante do item 12 do Edital 008/2025;

Viana-ES, 07 de abril de 2026.

**FRANCISCO JOSE CARLOS**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEMGEP

**ANEXO ÚNICO**

A que se refere o Edital nº 008/2025 - Resultado da habilitação do Processo Seletivo Simplificado nº 008.10/2025 - Profissionais de Saúde

**CARGO: NUTRICIONISTA - 40 HORAS SEMANAIS**

CLASSIF	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS TITULAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	LAIS DOS SANTOS GAMA DA SILVA	25/08/1998	20	-	20	HABILITADO
02	LETICIA SCHWAMBACH	27/10/1999	15	4.6	19.6	HABILITADO
03	LUANA MACHADO DA SILVA	16/08/1994	13	6	19	HABILITADO

**Protocolo 1765364****Portaria****PORTARIA/SEMED/Nº 004/2026**

**INSTITUI O COMITÊ DE CULTURA DA PAZ E SEGURANÇA NAS ESCOLAS, COM O OBJETIVO DE GARANTIR UM AMBIENTE SEGURO, ACOLHEDOR E PROPÍCIO PARA O DESENVOLVIMENTO PLENO DE CADA ESTUDANTE, ASSIM COMO A SEGURANÇA DOS PROFESSORES E DEMAIS MEMBROS DA COMUNIDADE ESCOLAR, IMPLEMENTANDO NOS ESPAÇOS ESCOLARES A CULTURA DE PAZ E SEGURANÇA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE VIANA-ES**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 63, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana, e

**Considerando** a necessidade de propiciar um ambiente mais seguro nos estabelecimentos de ensino da rede municipal e o que promulgam os Decretos 100/2023 e 106/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê de Cultura da Paz e Segurança nas Escolas, no âmbito da Administração Municipal de Viana.

Parágrafo único. O Comitê de Cultura da Paz e Segurança nas Escolas trata-se de um fórum consultivo e propositivo, composto por representantes da Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação de Viana e Famílias/Responsáveis, e tem por objetivo implementar a garantia de um ambiente seguro, acolhedor e propício para o desenvolvimento pleno de cada estudante, assim como a segurança dos professores e demais membros da comunidade escolar, buscando prevenir situações de violência, bullying, assédio, discriminação e quaisquer formas de intimidação.

**Art. 2º** O Comitê de Cultura da Paz e Segurança nas Escolas será constituído por representantes da Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação de Viana e Famílias/Responsáveis:

**I. Representantes do Conselho Municipal de Educação de Viana:**

- Dayana Manenti Trancoso;
- José Lúcio Zetum Rangel;
- Lilium Mulinari da Cunha Pinto;
- Tábatha Dias da Silva Pires.

**II. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

- Christiani Grigoletto Oliveira de Siqueira;
- Eliane Alves Pereira Silva;
- Léia Maia Vieira;
- Warlen Carlos dos Santos.

**III. Representantes dos diretores das escolas públicas municipais:**

- Cristina Siqueira Novaes;
- Stella Lira;
- Wilker Machado da Silva.

**IV. Representante de Famílias/Responsáveis de alunos das escolas públicas municipais:**

- Silvia Siqueira Nascimento Perciliano.

**V. Representante da Coordenação de Estudos Africanos, Afro-brasileiros e Indígenas (CEAFRI):**

- Renata Lyrio.

**Art. 3º** Compete ao Comitê:

- estabelecer medidas preventivas para garantir a segurança física e emocional dos estudantes, professores e demais membros da comunidade escolar;
- desenvolver ações de conscientização e prevenção de violência, bullying, discriminação e dentro das escolas;
- implementar protocolos de segurança para situações de emergências, como incêndios, desastres naturais, ameaças à segurança, entre outros;
- realizar treinamentos em colaboração com outros órgãos e capacitações para os profissionais da educação e demais membros da comunidade escolar, visando prepará-los para agir em situações de risco;
- estabelecer parcerias com órgãos de segurança pública, instituições locais e a sociedade civil para fortalecer a segurança nas escolas;
- implementar medidas de segurança nas instalações físicas dentro das escolas, por meio da elaboração de protocolos;
- promover a cultura de paz e a resolução pacífica de conflitos dentro das escolas assegurando o cumprimento de protocolo;